



O TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 600/2025 PDI

PROTOCOLO Nº PBA2025201000364

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI **CELEBRAM** FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, E O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, PARA A EXECUÇÃO DO "PROJETO MEMORIAL DE VIVÊNCIAS: A HISTÓRIA ORAL DF TRABALHADORES DA CULTURA PARANAENSE EM FOCO", VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA Não informado.

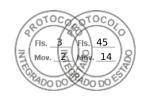
Pelo presente instrumento, os PARTÍCIPES abaixo qualificados:

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 - Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada "CONCEDENTE", neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº SSP PR, CPF 770.549 , residente e domiciliado à Rua , CEP ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº domiciliado à Rua n° , CEP . Curitiba –PR: e

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato

Página 1 de 19





representado(a) pelo(a	a) Salete Paulina Machado Sirino,	portador(a) da Carteira de
Identidade nº	, expedida pelo(a)SSP, e CPF nº	.131.549 , residente
e domiciliado a Rua	ua Jacarezinho, nº 1385, casa, M	CEP 000 000 em
Curitiba – PR, – PR, d	oravante referida como "ICTPR".	

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA**, **DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado MEMORIAL DE VIVÊNCIAS: A HISTÓRIA ORAL DE TRABALHADORES DA CULTURA PARANAENSE EM FOCO, protocolo nº PBA2025201000364, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo 1**).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Apoiar financeiramente projetos de pesquisa que visem contribuir para o desenvolvimento científico,
- tecnológico e de inovação, com o objetivo de impulsionar nas ICTs do Paraná a consolidação de redes e núcleos de pesquisa.
- 1.2 Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio

financeiro para a execução de projetos de pesquisa nas áreas do conhecimento que apresentam aderência ao

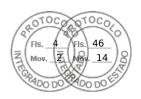
"Paraná 2040" – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documento constantes do CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL (BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO n.º 23/2024, publicado em 17 de Abril de 2025, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11918, 23 de Junho de 2025.

Página 2 de 19





CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

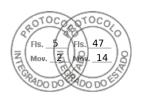
- **3.1.** O presente Convênio terá vigência de 15(quinze) meses após a sua assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná DIOE e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.
 - **3.1.1.** O prazo de execução do projeto será de prazo de 12(doze) meses.
- **3.1.2.** O prazo de para apresentação da prestação de contas pela **ICTPR TOMADORA** será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.
- **3.1.3.** Findo o prazo previsto no item **3.1.2**, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da **CONCEDENTE** que se encerrará em 60 (sessenta) dias.
- **3.2.** A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública. a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- **3.3.** Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- **4.1.** O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos **PARTÍCIPES** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.
- **4.2.** Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.
- **4.3.** Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPES** a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A

Página 3 de 19





subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

- **4.4.** Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.
- **4.5.** A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

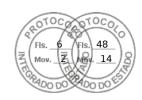
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A **CONCEDENTE** compromete-se a:

- **5.1.1.** Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira:
- **5.1.2** Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituílas:
- **5.1.3.** Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial:
- **5.1.4** Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando aos **PARTÍCIPES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;
- **5.1.5**. Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;
- **5.1.6**. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- **5.1.7.** Notificar os **PARTÍCIPES**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

Página 4 de 19



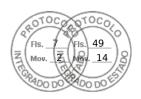


5.2. A **ICTPR TOMADORA** compromete-se a:

- **5.2.1.** Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.
- 5.2.1.1 Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no SIAFI os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do CONCEDENTE, em Conta Única do Tesouro Nacional
- **5.2.2.** Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Termo;
- **5.2.3.** Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.
- **5.2.4.** Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.
- **5.2.4.1** As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do **CONCEDENTE** para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
- **5.2.5**. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- **5.2.6.** Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
 - a. Não for executado o objeto deste Convênio;
 - **b.** Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,
 - **c.** Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
- **5.2.7.** Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- **5.2.8** Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação,

Página 5 de 19





de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 b. prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato:
- **c.** prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e. prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- **5.2.8** Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;
- **5.2.9.** Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

- **6.1.** Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.
- **6.2.** As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR TOMADORA em conta específica, aberta em Banco Oficial ou Conta

Página 6 de 19





Única do Tesouro Nacional, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

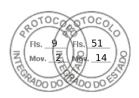
- 7.2 A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS. Certidão de Regularidade do FGTS. Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.
- 7.3 Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR TOMADORA, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.
- 7.4 O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.
- 7.5 Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

- 8.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a ICTPR TOMADORA e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à **CONCEDENTE**. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.
- 8.2 A ICTPR TOMADORA deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:
- 8.2.1. A ICTPR TOMADORA concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não

Página 7 de 19





aliená-los;

- **8.2.2.** O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- **8.2.3.** O coordenador deverá comunicar à **ICTPR TOMADORA**, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- **8.2.4.** Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à **ICTPR TOMADORA** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- **8.2.5.** O coordenador deverá informar à **ICTPR TOMADORA** a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- **8.2.6.** A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA - BOLSAS

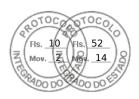
- **9.1.** Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os **PARTÍCIPES** poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.
- **9.2.** Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.
- **9.3.** A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

- **10.1.** A **ICTPR TOMADORA** deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.
- **10.1.1.** A título de obrigações legais fica estabelecido partícipe, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 TCE/PR e regulamentada pela

Página 8 de 19





Instrução Normativa 61/2011, as de:

- **10.1.2** Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;
- **10.1.3.** Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da **CONCEDENTE**, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- 10.1.4. Atender as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo:
- **10.1.5.** Movimentar os recursos do Convênio em conta específica seja em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional:
- **10.1.6.** Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
- **10.1.7.** Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.
 - **10.1.8.** Submeter-se à regulação instituída pela **CONCEDENTE**;
- **10.1.9.** Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;
 - **10.1.10.** Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- 10.2. O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela **CONCEDENTE** e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

- 11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, <u>é vedado</u> à ICTPR TOMADORA:
- **11.1.1.** Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;
- **11.1.2.** Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens

Página 9 de 19





ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos:

- 11.1.3. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
 - **11.1.4.** Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- 11.1.5. Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela ICTPR TOMADORA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento:
- 11.1.6. Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo:
- **11.2.** Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:
- 11.2.1. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta:
 - 11.2.2. Relativas às taxas de administração, gerência ou similar;
- 11.2.3. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- 11.2.4.Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência:
- 11.2.5. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.
- 11.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.
- 11.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a **CONCEDENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1. Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à CONCEDENTE, na

Página 10 de 19





fiscalização do presente Convênio PD&I:

- a. Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
- **b.** Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- **c.** Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
- **d.** Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio:
- **e.** Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
- f. Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
- **g.** Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h. Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
 i. Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
- **j.** Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
- I. O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
- m. Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
- **n.** Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
- o. Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
- **p.** Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
- q. Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das

Página 11 de 19





infrações.

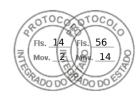
- r. Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Constas Especial.
- 12.2. Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa, CPF .526.459 acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da CONCEDENTE.
- 12.3. Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da CONCEDENTE apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:
- 12.3.1. Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da CONCEDENTE.
- 12.3.2. Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
- 12.4. Não sendo prestadas as contas devidas pelos PARTÍCIPES nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.
- 12.5. Compete ao Controle Interno da CONCEDENTE, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

- **13.1.** O presente Convênio será rescindido em caso de:
- 13.1.1. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível;
- 13.1.2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção:
 - **13.1.3.** Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - **13.1.4.** Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- 13.1.5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- 13.1.6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
 - 13.1.7. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;

Página 12 de 19





- 13.1.8. Demais casos previstos em Lei.
- **13.2.** Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE**, deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.
- **13.3.** A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.
- **13.4.** A **ICTPR TOMADORA** se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.
- **13.5.** A **CONCEDENTE** possui direito de regresso em face das **PARTÍCIPES** deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **14.1.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPES** comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- **14.2.** Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.
- **14.3.** Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:
 - a. notificar imediatamente a CONCEDENTE;
 - b. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao

Página 13 de 19





requerimento; e

- c. eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;
- **14.4.** Os **PARTÍCIPES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
- 14.5. Os PARTÍCIPES devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- **14.6.** A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- **14.7.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- **14.8.** A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- 14.9. Os PARTÍCIPES deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- **14.10.** É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.
- 14.11. A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados

Página 14 de 19





- a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.
- **14.12.** Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**, não exime a **ICTPR TOMADORA** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.
- **14.13.** A **ICTPR TOMADORA** deve colocar à disposição da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
- **14.14.** A **ICTPR TOMADORA** deve auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 15. Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, ressalvada condição diversa previamente estabelecida em acordo entre a Fundação Araucária e o parceiro público ou privado para promoção da Chamada Pública que tenha dado origem à presente contratação, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da ICTPR TOMADORA.
- **15.1.** A **ICTPR TOMADORA** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.
- **15.2.** Caberá unicamente à **ICTPR TOMADORA** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.
- 15.3. Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste

Página 15 de 19





Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela **ICTPR TOMADORA**, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

15.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da **CONCEDENTE**, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da **CONCEDENTE**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

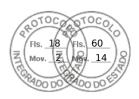
- **16.** Os **PARTÍCIPES** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira ("Marco Legal Anticorrupção"), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 ("Código Penal Brasileiro"), a Lei Federal nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa") e a Lei Federal nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupcao") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- **16.1** Os **PARTÍCIPES** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

16.2. Se privada, a ICTPR TOMADORA declara e garante que:

- a. não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
- **b.** não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos:
- c. não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de

Página 16 de 19





beneficiar-se ilicitamente;

- **d.** não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;
- **e.** seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a **CONCEDENTE**, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.
- 16.3. A ICTPR TOMADORA privada deverá comunicar prontamente a CONCEDENTE, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

- **17.1** A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- **17.2.** A **CONCEDENTE** e a **ICTPR TOMADORA** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.
- 17.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

- **18.1.** Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPES**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.
- 18.2 Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste

Página 17 de 19

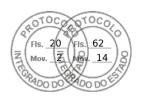




cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.

Página 18 de 19





Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 06 de agosto de 20 25.

Salete Paulina Machado Sirino Representante Legal UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Ramiro Wahrhaftig Diretor-Presidente Fundação Araucária

Gerson Koch Diretor de Administração e Finanças Fundação Araucária

TESTEMUNHAS:

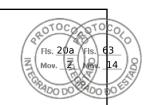
1: Fer<u>nan</u>da C. Sc<u>hei</u>d

CPF: .950.189

2: Gisele Maria Ratiguieri CPF: 309.089

Página 19 de 19





Documento: ConvenioPDI17537206869122.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 31/07/2025 17:00 Local: UNESPAR/REITORIA, **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 31/07/2025 17:14 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **24.408.155-0** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 31/07/2025 14:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: bb3717b77263e1e87e96db0731a598c0.





 $\label{polymento:convenioPDI17537206869122_DATADO.pdf. } Documento: \textbf{ConvenioPDI17537206869122_DATADO.pdf}.$

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 15/08/2025 15:46.

Assinatura Avançada realizada por: Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX) em 18/08/2025 11:25 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **24.408.155-0** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 06/08/2025 13:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.

Diário OFICIAL Paraná

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 075/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3018/2025 PARECER JURÍDICO N° 174/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços em EXAMES LABORATORIAIS devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na tabela SIGTAP, a serem prestados em clínicas/hospitais, conforme suas necessidades, conforme Edital de Credenciamento nº 06/2023. CONTRATADO: LABAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – FILIAL PIÊN, inscrito no CNPJ 72.082.043/0019-01. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30. Fonte: 10001. Reduzido: 53. VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 01 de Agosto de 2025. KARIME FAYAD - PRESIDENTE DO COMESP.

104890/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 076/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2214/2025 PARECER JURÍDICO Nº 163/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços em EXAMES LABORATORIAIS devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na tabela SIGTAP, a serem prestados em clínicas/hospitais, conforme suas necessidades, conforme Edital de Credenciamento nº 06/2023. CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DAS NAÇÕES LTDA – FILIAL PARANAGUA, inscrito no CNPJ 82.658.840/00051-70. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30. Fonte: 10001. Reduzido: 53. VALOR TOTAL: R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezeseis mil reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 01 de Agosto de 2025. KARIME FAYAD - PRESIDENTE DO COMESP.

104893/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 077/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2976/2025 PARECER JURÍDICO Nº 170/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços em EXAMES LABORATORIAIS devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na tabela SIGTAP, a serem prestados em clínicas/hospitais, conforme suas necessidades, conforme Edital de Credenciamento nº 06/2023. CONTRATADO: LABAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - FILIAL CMPINA GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ 72.082.043/0011-46. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30. Fonte: 10001. Reduzido: 53. VALOR TOTAL: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 01 de Agosto de 2025. KARIME FAYAD - PRESIDENTE DO COMESP.

104895/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 078/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3016/2025 PARECER JURÍDICO Nº 181/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços complementares especializados (exames clínicos, procedimentos, fisioterapia, consultas especializadas), devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na tabela SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, clínicas/hospitais e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (EXAMES DE IMAGEM), conforme Edital de Credenciamento nº 05/2023. CONTRATADO: ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, inscrito no CNPJ 13.350.098/0001-59. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.0010.0302.0001.2007.33.3.90.39.50.30.
01.002.0010.0302.0001.2005.3.3.3.90.39.50.30.
01.002.0010.0302.0001.2006.3.3.3.90.39.50.30 Fonte: 10001, 10007 e 10008. Reduzido: 53, 47, 50. VALOR TOTAL: RS 60.000,00 (sessenta mil reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 01 de Agosto de 2025. KARIME FAYAD - PRESIDENTE DO COMESP.

104896/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 080/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3473/2025 PARECER JURÍDICO Nº 188/2025

OBJETO: Autorização de 03 (três) inscrições para participação no XXV Encontro Regional do CONGEMAS SUL, nos dias 13 e 14 de agosto de 2025, que será realizado em Florianópolis - Santa Catarina, conforme especificações contidas no Termo de Referência. CONTRATADO: FEDERAÇÃO DE CONSORCIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS E MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ 75.303.982/0001-90. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0004.0122.0001.2001.3.3.3.90.39.05..Fonte: 10001. Reduzido: 13. VALOR TOTAL: RS 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 01 de Agosto de 2025. KARIME FAYAD - PRESIDENTE DO COMESP.

104904/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 079/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2239/2025 PARECER JURÍDICO N° 186/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços complementares especializados (exames clínicos, procedimentos, fisioterapia, consultas especializadas), devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na tabela SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, clínicas/hospitais e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (EXAMES DE IMAGEM), conforme Edital de Credenciamento nº 05/2023. CONTRATADO: CLÍNICA SANTA SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ 28.971.088/0001-08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

 $\mathbf{01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30}.$

01.002.0010.0302.0001.2005.3.3.3.90.39.50.30.
01.002.0010.0302.0001.2006.3.3.3.90.39.50.30 Fonte: 10001, 10007 e 10008, Reduzido: 53, 47, 50. VALOR TOTAL: R\$ 43.339,88 (quarenta e três mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), para 12 (doze) meses de prestação de serviços FUNDAMENTO LEGAL Art 74.

(doze) meses de prestação de serviços. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 01 de Agosto de 2025. KARIME FAYAD - PRESIDENTE DO COMESP.

104901/2025

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENV. CIENTÍFICO

TERMO RESCISÃO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico – FADEC e Universidade Estadual de Maringá - UEM; - OBJETO: Rescisão do Termo de Permissão de uso das instalações dos laboratórios do Núcleo de Pesquisas em Limnologia, Ictiologia e Aquicultura - Nupélia da Universidade Estadual de Maringá, para fins de pesquisa, desenvolvimento e inovação. DATA DE ENCERRAMENTO: a partir da data de assinatura. DATA ASSINATURA: 06 de agosto de 2025.

104726/2025

Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrume nto	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 528/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 60.00 0,00	Projeto PBA202520 1000086 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	06/08/2025	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 582/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 60.00 0,00	Projeto PBA202520 1000233 - Chamada de Projetos n.º 23/2024	06/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 591/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 45.00 0,00	Projeto PBA202520 1000265 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	06/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 595/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 45.00 0,00	Projeto PBA202520 1000309 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	06/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 600/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 30.00 0,00	Projeto PBA202520 1000364 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	06/08/2025	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 602/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 60.00 0,00	Projeto PBA202520 1000405 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	06/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig Presidente Gerson Koch

Diretor de Administração e Finanças

104711/2025





Protocolo Nº: PBA2025201000364

MEMORIALDEVIVÊNCIAS:AHISTÓRIAORALDETRABALHADORESDACULTURAPARANAENSE EM

FOCO

Solange Straube Stecz - solange.stecz@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

• NOME DO EVENTO MEMORIALDEVIVÊNCIAS:AHISTÓRIAORALDETRABALHADORESDACULTURA PARANAENSE EM FOCO

• INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL

UNIVERSIDADEESTADUALDOPARANÁ(UNESPAR)

05.012.896/0001-42

Representantelegal:SaletePaulinaMachadoSirino Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

INSTITUIÇÃO COLABORADORA

*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

COORDENADOR(A)

Nome: Solange Straube Stecz

CPF: .915.309-

E-mail: solange.stecz@gmail.com

Instituição de vínculo:05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação:Doutorado
Função:
Coordenador

Atividades Planejamento, coordenação e execução do projeto.

desempenhadas:

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Não informado

• LOCAL/CIDADE DE REALIZAÇÃO

Curitiba

CATEGORIA DO EVENTO

Não informado



Protocolo Nº: PBA2025201000364

MEMORIALDEVIVÊNCIAS:AHISTÓRIAORALDETRABALHADORESDACULTURAPARANAENSE EM

FOCO

Solange Straube Stecz - solange.stecz@gmail.com

EQUIPE

EQUIPE ENVOLVIDA

*Esse campo não é obrigatório.

Nome: JamesRios de Oliveira Santos

CPF: .160.509-

E-mail: jamestimao@hotmail.com

Instituição de vínculo:05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação: Função:Doutorado
Pesquisador

Atividades Consultoria em questões voltadas as práticas de políticas culturais e

desempenhadas: culturas tradicionais.

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Instituição de vínculo:05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação: Doutorado **Função:** Pesquisador

Atividades Consultoria voltadas as questões de comunicação.

desempenhadas:

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Nome: Eloisa Maria Fernanda CPF: 386.289-

E-mail: eloczfernandes@gmail.com

Instituição de vínculo:05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação: Mestrado **Função:** Pesquisador

Atividades Auxilio a pesquisa (voluntária)

desempenhadas:

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Nome: Letizia Osório Nicoli CPF: Letizia Osório Nicoli .781.740-

E-mail: letizia.nicoli@unespar.edu.br

Instituição de vínculo:05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação:Doutorado
Função:
Pesquisador

Atividades Consultoria em questões voltadas as práticas audiovisuais.

desempenhadas:

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

DETALHES DO EVENTO



Protocolo Nº: PBA2025201000364

MEMORIALDEVIVÊNCIAS:AHISTÓRIAORALDETRABALHADORESDACULTURAPARANAENSE EM FOCO

Solange Straube Stecz - solange.stecz@gmail.com

ÁREA DE CONHECIMENTO

*Os itens em negrito são os selecionados.

Lingüística, Letras e Artes

PÚBLICO ALVO Não informado

HISTÓRICO DO EVENTO

Este projeto busca compreender como os trabalhadores da cultura, beneficiários do Prêmio Memorial de Vivências (2022), percebem a relação entre suas práticas artísticas e culturais e as

políticas públicas implementadas pelo Estado do Paraná. A partir da metodologia da História Oral,

pretende-se analisar os depoimentos desses agentes culturais para revelar suas percepções e.

consequentemente, avaliarse os Editais de Fomento do súltimos dois anos atenderamàs suas expectativas e necessidades. Tendo como referência o aprofundamento das investigações sobre

a produção cultural brasileira, a pesquisa se insere no contexto de estudos sobre memória, patrimônio, territorialidades, corporeidades e intervenções artísticas e culturais. Esse projeto reuniudepoimentosaudiovisuaisemformatodigitaldetrabalhadoresetrabalhadorasda cultura residentesnoEstadodoParaná,comoobjetivodecomporumMemorialqueregistrasse suas expressõesnasdiversaslinguagensartísticaseculturaisduranteoperíodopandêmico, conforme estabelecido pela Lei Federal Aldir Blanc n° 14.017/2020. Espera-se que a pesquisa forneça subsídios para a formulação de políticas públicas na área da cultura e contribua para ampliar

visibilidade dos artistas paranaenses. Assim, propõe-se a análise das narrativas de xxx premiadosnasáreasdeaudiovisualeculturastradicionais, artistasparanaenses contemplados

no Projeto Memorial de Vivências, realizado em 2021/2022

JUSTIFICATIVA

Esta proposta tem como referência as diretrizes estabelecidas na Chamada 40/2022, com ênfase no fomento às investigações sobre a produção cultural brasileira. O foco recai sobre pesquisas relacionadasà memória, patrimônio,territorialidades, corporeidadese intervençõesartísticaseculturais.

Entre 2021 e 2022, a Secretaria de Comunicação Social e Cultura do Estado do Paraná, por meio da Universidade Estadual do Paraná, lançou o Prêmio Memorial de Vivências. O objetivo era criar um amplo espaço digital para registrar e acolher as experiências de artistas e trabalhadores da cultura, tanto no contexto da pandemia quanto em períodos posteriores.



Protocolo Nº: PBA2025201000364

MEMORIALDEVIVÊNCIAS:AHISTÓRIAORALDETRABALHADORESDACULTURAPARANAENSE EM

Solange Straube Stecz - solange.stecz@gmail.com

A questão central deste projeto reside na construção de uma análise que contribua para a formulação e consolidação de políticas públicas, a partir dos produtos resultantes de editais financiadoscomrecursosdaLeiAldirBlancl.Comomaterialdepesquisa,serãoutilizadosos

registros do Prêmio Memorial de Vivências, composto por 1.105 vídeos e depoimentos de trabalhadores da cultura, distribuídos em dez categorias. As vagas foram organizadas com base no princípio da descentralização e regionalização dos recursos, estabelecendo uma proporção de 70% para o interior do Estado e 30% para a capital. Assim, a seleção inicial contemplou 1065 proponentes, sendo 74 do interior e 32 da capital para cada uma das categorias, a saber:

ArtesVisuais

Audiovisual

Cultura Tradicional (Cultura Indígena, Cultura Afro e Matriz Africana, Caiçaras, Faxinalenses, Ciganos, manifestações culturais étnico-culturais, cultura de refugiados, migrantes e apátridas)

Diversidade Cultural (manifestações culturais de gênero, artistas de rua, culturas urbanas, Hip Hop, Cultura LGBTQIA+)

DançaÓpera/

Circo Teatro

Literatura, Livroe Leitura Música

Técnicos

O produto final desse processo constituiu-se em um conjunto de depoimentos audiovisuais em formato digital, registrando as diversas expressões artísticas e culturais, bem como os saberes e fazeres desses trabalhadores.

A fundamentação teórica deste estudo se apoia nos conceitos de território, articulandotempo, espaço, aspectos culturais e econômicos discutidos por Saquet. Além disso, busca-se compreender as relações entre cultura e territorialidade, memória e identidade, a partir das contribuições de Bourdieu, Canclini e Certeau. O projeto será conduzido a partir de múltiplas vertentes analíticas, extraindo das narrativas dos participantes um resgate das expressões históricas locais. Dessa forma, evidencia-se o significado artístico e cultural dessas manifestações em seus territórios, contribuindo para dar visibilidade aos trabalhadores da culturae consolidandoumareferênciaparaa formulaçãode políticaspúblicas verdadeiramenteinclusivas.

Do ponto de vista institucional, a construção do memorial com depoimentos de trabalhadores da cultura revelou-se essencial para a documentação do período pandêmico, com um recorte específico nos agentes culturais. O acervo resultante desse processo, ao ser disponibilizado ao público, configura-se hoje como uma fonte histórica de consulta e pesquisa. Hipótese

No decorrerda investigação, parte-se da hipótesede queas políticas públicas implementadas pelo Estado do Paraná proporcionaram retornos significativos à comunidade artístico-cultural. Assim, os resultados obtidos permitirão ao Estado avançar no processo de consolidação de suas políticas, com base nas percepções e experiências dos próprios agentes culturais.

PROGRAMAÇÃO

PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

Aquestãocentraldesteprojetoédesenvolverumaanálisequecontribuaparaacriaçãoe



Protocolo Nº: PBA2025201000364

MEMORIALDEVIVÊNCIAS:AHISTÓRIAORALDETRABALHADORESDACULTURAPARANAENSE EM

FOCO

Solange Straube Stecz - solange.stecz@gmail.com

consolidação de políticas públicas a partir de produtos resultantes de editais financiados pela Lei Aldir Blanc I. A pesquisa utilizará como materialum recorteespecífico dos produtos do Prêmio Memorialde Vivências, realizadono Estadodo Paranáe coordenadopela Universidade Estadual do Paraná, em parceria com a Secretaria de Estado de Comunicação e Cultura. O foco será nas categorias analisadas, com ênfase no comentário geral sobre todas elas.

O prêmio reuniu 1.105 vídeos/depoimentos de trabalhadores e trabalhadoras da cultura, distribuídos em dez categorias. As vagas foram distribuídas conforme os princípios de descentralização e regionalização dos recursos, com 70% dos depoimentos provenientes do interior do Estado e 30% da capital. As categorias contempladas foram: Artes Visuais, Audiovisual, Cultura Tradicional (incluindo Cultura Indígena, Cultura Afro e Matriz Africana, Caiçaras, Faxinalenses, Ciganos, Manifestações Culturais Étnico-Culturais, Cultura de Refugiados, Migrantes e Apátridas), Diversidade Cultural (Manifestações Culturais de Gênero, Artistasde Rua, Culturas Urbanas, Hip Hop, Cultura LGBTQIA+), Dança, Ópera/Circo, Teatro, Literatura, Livro e Leitura, Música e Técnicos. O produto final consistiu em depoimentos audiovisuais em formato digital de trabalhadores culturais, residentes hápelo menos dois anos no Paraná, registrando suas expressões artísticas e culturais, comfoco no período pandêmico.

A criação de um memorial com esses depoimentos é relevante para documentar o contexto pandêmico sob a ótica dos agentes culturais, criando um acervo histórico que, ao ser disponibilizado ao público, se torna uma fonte valiosa de consulta e pesquisa. A proposta do Prêmio Memorial de Vivências visou fomentar a economia artística e cultural do estado, promovendo a memória dos trabalhadores da cultura paranaenses. Esse acervo será oobjeto central deste projeto, que será estudado por pesquisadores das áreas de educação, artes, literatura, história, teatro, dança e audiovisual, em colaboração com grupos de pesquisa.

O projeto adota a metodologia da história oral como ferramenta principal, reconhecendo sua eficácia na reconstrução da história recente e nas percepções sobre movimentos sociais, culturais e simbólicos. A História Oral é valorizada por estudiosos que buscam ouvir aqueles que, por diferentes razões, não deixam registros materiais como as elites e os intelectuais, cujas memórias são preservadas por seus escritos e monumentos. Assim, a História Oralserá a metodologia adotada para coletar as fontes orais e direcionar a análise dos documentos gerados.

Conforme Verena Alberti (2010), a História Oral é uma metodologia de pesquisa que surgiuno século XX, após a invenção do gravador, e se consolidou como um meio eficaz de estudar as experiências vividas pela população. Ao coletar memórias e histórias de vida por meio de relatos orais, a pesquisa reconstitui o passado a partir das identidades e interesses contemporâneos, transformando a memória em um objeto de análise. As entrevistas, realizadas com uma amostra representativa dos participantes do Prêmio Memorial de Vivências, visamexplorarsuaspercepçõessobreaspolíticaspúblicasculturais.

As fontes orais coletadas serão vistas como um produto dialógico, construído na interação entre entrevistador e entrevistado, em que o respeito ao entrevistado deve ser absoluto. A análise dessas fontes levaráem consideraçãoa influênciamútua entre as partes, entendendoamemóriacomosubjetivaenãoapenascomoumreflexodopassado.

PALESTRANTES

PALESTRANTES

*Esse campo não é obrigatório.



Protocolo Nº: PBA2025201000364

MEMORIALDEVIVÊNCIAS:AHISTÓRIAORALDETRABALHADORESDACULTURAPARANAENSE EM FOCO

Solange Straube Stecz - solange.stecz@gmail.com

RESULTADOS

- RESULTADOS ESPERADOS
- BANCO DE INFORMAÇÕES

*Esse campo não é obrigatório.

1

MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL

*Esse campo não é obrigatório.

1

• PRODUÇÃO DE TEXTO EM JORNAL OU REVISTA

*Esse campo não é obrigatório.

1

TRABALHOS TÉCNICOS

*Esse campo não é obrigatório.

1

PROMOVER INTERCÂMBIO CIENTÍFICO CULTURAL
 1

• PROMOVEROINCREMENTOÀPESQUISAEDISSEMINAÇÃODASTÉCNICAS EXISTENTES

*Esse campo não é obrigatório.

1

• PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Não informado

ORCAMENTO

- ORÇAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO
- RESUMO TOTAL

Valor Porcentagem(sobreovalor solicitado)

 Corrente:
 R\$ 25.400,00
 84.67

 Capital:
 R\$ 4.600,00
 15.33

 Contrapartida:
 R\$ 0,00
 0.00

 Total:
 R\$ 30.000,00
 100



Protocolo Nº: PBA2025201000364

MEMORIALDEVIVÊNCIAS:AHISTÓRIAORALDETRABALHADORESDACULTURAPARANAENSE EM FOCO

Solange Straube Stecz - solange.stecz@gmail.com

RESUMO POR ELEMENTO Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentage m
Despesas Corrente AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS: MATERIALDECONSUMO- AQUISIÇÃO DE	R\$ 20.000,00		R\$ 20.000,00	66.67
	R\$ 1.600,00		R\$ 1.600,00	5.33
SOFTWARES DE BASE: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA:	R\$ 3.800,00		R\$ 3.800,00	12.67
Despesas Capital EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES:	R\$ 4.600,00		R\$ 4.600,00	15.33
Total:	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	100

• DESPESAS SOLICITADAS

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Categoria: Capital Qtde.: 1

Valor R\$ 4.600,00

unitário:

Total: R\$ 4.600,00

Utilização para realização da pesquisa, registro de informações, uso em entrevistas online e diagramação do produto final.

• MATERIAL DE CONSUMO - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE

Categoria: Corrente

Qtde.: 1

Valor R\$ 1.600,00

unitário:

Total: R\$ 1.600,00

Compra de material de software adobe para diagramação do conteúdo.

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Categoria: Corrente

Qtde.: 1

Valor R\$ 3.800,00



Protocolo Nº: PBA2025201000364

MEMORIALDEVIVÊNCIAS: AHISTÓRIAORALDETRABALHADORESDACULTURAPARANAENSE EM **FOCO**

Solange Straube Stecz - solange.stecz@gmail.com

unitário:

Total: R\$ 3.800,00

profissional contratado para diagramação do material impresso e online.

DESPESAS DE BOLSA

BOLSA TÉCNICO II (BT-NS)

Corrente Categoria:

Qtde.:

Valor R\$ 2.500,00

unitário:

Total: R\$ 20.000,00

Pesquisa e desenvolvimento do projeto.

FINANCIADORES

OUTROS FINANCIADORES

*Esse campo não é obrigatório.

CRONOGRAMA FINANCEIRO

- CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
- DURAÇÃO EM MESES

12

ETAPA 1

Título Início Fim Mês 1: Planejamento e Organização Inicial 1

Alinhamento dos objetivos e metodologia;

Seleção de egressos ougraduandos de cursos da UNESPAR comovoluntários do Projeto. (Iniciação Científica)

Definiçãodoscritérios deseleção dos depoimentos as eremanalisados; Elaboração do plano detalhado de coleta e análise de dados.

Valor total

R\$ 20.000,00

EQUIPE

Nome: Solange Straube Stecz

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Instituição de vínculo:

Não informado Categoria: Função: Coordenador

CPF: .915.309solange.stecz@gmail.com 10

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00



Protocolo Nº: PBA2025201000364

MEMORIALDEVIVÊNCIAS: AHISTÓRIAORALDETRABALHADORESDACULTURAPARANAENSE EM

FOCO

Solange Straube Stecz - solange.stecz@gmail.com

Nome: Letizia Osório Nicoli

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Não informado Categoria: Função: Pesquisador

CPF: .781.740- letizia.nicoli@unespar.edu.br 10

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0.00

DESPESAS

BOLSA TÉCNICO II (BT-NS)

AUXÍLIOFINANCEIROAESTUDANTES-AUXÍLIOSPARADESENV.DEESTUDOSEPESQUISAS

Valortotalsolicitadonoprojeto:R\$20.000,00 Valor

total solicitado na etapa: R\$ 20.000,00

• ETAPA 2

Título Fim Início Mês 2: Revisão Bibliográfica e Fundamentação Teórica 3 2

Revisãodaliteraturasobrepolíticaspúblicasculturais, história oral, memória epatrimônio cultural Estudodosconceitosteóricosdeterritório.culturaeidentidade(Saguet.Bourdieu.Canclini. Certeau) Elaboração de um quadro teórico para embasar a análise dos depoimentos.

Valor total

R\$ 4.600.00

• EQUIPE

James Rios de Oliveira Santos Nome:

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Não informado Categoria: Função: Pesquisador

CPF: 160.509- jamestimao@hotmail.com 5

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Eloisa Maria Fernanda Nome:

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Não informado Categoria: Função: Pesquisador

CPF: .386.289- eloczfernandes@gmail.com

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

DESPESAS



Protocolo Nº: PBA2025201000364

MEMORIALDEVIVÊNCIAS:AHISTÓRIAORALDETRABALHADORESDACULTURAPARANAENSE EM FOCO

Solange Straube Stecz - solange.stecz@gmail.com

Notebook

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES Valortotalsolicitadonoprojeto:R\$4.600,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 4.600,00

• ETAPA 3

Título Início Fim Mês 3: Seleção e Organização dos Depoimentos 3 3 Descrição

SeleçãodosvídeosedepoimentosdoPrêmioMemorialdeVivênciasaseremanalisados. Categorização dos depoimentos por área cultural (Audiovisual, Cultura Tradicional) Organização do material em um banco de dados para facilitar a análise. Valor total R\$ 1.600.00

• EQUIPE

DESPESAS

Pacote adobe

MATERIAL DE CONSUMO - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE Valortotalsolicitadonoprojeto:R\$1.600,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 1.600,00

ETAPA 4

TítuloInícioFimMês 4: Início das Análises Preliminares34

Descrição

Análise inicial dos depoimentos selecionados, com foco nas percepções dos artistas sobre as políticas públicas.

Identificação de temas recorrentes e padrões nas narrativas

Valor total

R\$ 3.800,00

EQUIPE

DESPESAS

Profissional

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valortotalsolicitadonoprojeto:R\$3.800,00 Valor

total solicitado na etapa: R\$ 3.800,00

• ETAPA 5

TítuloInícioFimMês 5: Realização de Entrevistas Complementares55

Descrição

Seleção de uma amostra representativa de artistas para entrevistas complementares.

Realização de entrevistas (presenciais ouvirtuais) para aprofundar as percepções sobreas políticas culturais

Transcrição e organização das entrevistas.

Valor total

R\$ 0,00



Protocolo Nº: PBA2025201000364

MEMORIALDEVIVÊNCIAS:AHISTÓRIAORALDETRABALHADORESDACULTURAPARANAENSE EM FOCO

Solange Straube Stecz - solange.stecz@gmail.com

EQUIPE

Nome: Elson Faxia

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:Não informadoFunção:Pesquisador

CPF: elfaxina@gmail.com

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS

ETAPA 6

Título Início Fim Mês 6: Análise Detalhada dos Depoimentos e Entrevistas 5 6

Descrição

Análiseaprofundadadosdepoimentoseentrevistas, utilizandoametodologiadahistóriaoral.

Identificação de lacunas e desafios nas políticas públicas culturais

Elaboração de um relatório intermediário com os resultados parciais.

Valor total R\$ 0.00

EQUIPE

Nome: Letizia Osório Nicoli

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:Não informadoFunção:Pesquisador

.781.740- letizia.nicoli@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta 10

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS

ETAPA 7

TítuloInícioFimMês 7: Integração dos Dados e Análise Comparativas67

Descrição

Integração dos dados coletados dos depoimentos e entrevistas.

Análisecomparativaentreasdiferentesáreasculturais(Audiovisual, Cultura Tradicional, etc.)

Identificação de diferenças e semelhanças nas percepções dos artistas.

Valor total R\$ 0.00

• EQUIPE

DESPESAS

• ETAPA 8

TítuloInícioFimMês 8: Elaboração de Recomendações para Políticas Públicas78

Descrição

Elaboração de recomendações para a formulação de políticas públicas culturais mais eficazes Revisão e ajustes nas recomendações com base no feedback recebido.



Protocolo Nº: PBA2025201000364

MEMORIALDEVIVÊNCIAS:AHISTÓRIAORALDETRABALHADORESDACULTURAPARANAENSE EM FOCO

Solange Straube Stecz - solange.stecz@gmail.com

Valor total R\$ 0.00

- EQUIPE
- DESPESAS
- ETAPA 9

TítuloInícioFimMês 9: Redação do Relatório Final89Descrição

Redaçãodorelatóriofinaldoprojeto,incluindoanálisedosdados,resultadoserecomendações Revisão do relatório pela equipe de pesquisa.

Preparação de gráficos, tabelas e outros elementos visuais para ilustrar os resultados.

Valor total R\$ 0.00

- EQUIPE
- DESPESAS
- ETAPA 10

Título Início Fim Mês 10: Publicação e Divulgação dos Resultados 10 10 10 Descrição

Publicação de artigos acadêmicos em revistas especializadas

Preparação de um livro impresso e ume-book comos resultados do projeto. Divulgação dos resultados em eventos acadêmicos e culturais.

Valor total R\$ 0,00

- EQUIPE
- DESPESAS
- ETAPA 11

Título Início Fim Mês 11: Evento de Encerramento e Apresentação dos Resultados 11 11

Organização de um evento de encerramento para apresentar os resultados do projeto. Convite a artistas, gestores culturais e pesquisadores.

Lançamento do e-book resultante do projeto

Valor total R\$ 0.00

- EQUIPE
- DESPESASETAPA 12

Título Início Fim Mês 12: Avaliação Final e Encerramento do Projeto 12 12 Descrição

Avaliação final do projeto pela equipe de pesquisa.

Entrega do relatório final às instituições financiadoras e parceiras

Encerramento administrativo e financeiro do projeto.

Valor total R\$ 0,00



Protocolo Nº: PBA2025201000364

MEMORIALDEVIVÊNCIAS:AHISTÓRIAORALDETRABALHADORESDACULTURAPARANAENSE EM FOCO

Solange Straube Stecz - solange.stecz@gmail.com

- EQUIPE
- DESPESAS
- **ETAPA** 13

TítuloInícioFimMês 12: Avaliação Final e Encerramento do Projeto1212

Descrição

Avaliação final do projeto pela equipe de pesquisa.

Entrega do relatório final às instituições financiadoras e parceiras

Encerramento administrativo e financeiro do projeto.

Valor total R\$ 0,00

- EQUIPE
- DESPESAS

ANEXOS

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Roteiro Descritivo da Proposta Extensão ANEXOIIIROTEIRODESCRITIVOETERMODECOMPROMISSODOPROJETOapplication/pdf ETAPAIIIASSINADO_assinado.pdf

Termo de Anuência da ICTPR Extensão ANEXO_IVTERMO_DE_ANUENCIA_DA_ICTPR_ETAPA_III_assinado.pdfapplication/pdf

DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

*Esse campo não é obrigatório.

Documento assinado digitalmente

SOLANGE STRAUBE STECZ
Data: 27/07/2025 21:24:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LOCAL Curitiba DATA 25/07/2025 COORDENADOR DO PROJETO